



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 175, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Aprova os instrumentos arquivísticos de gestão documental da área fim do Ministério Público Federal e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO orientação técnica da Secretaria Jurídica e de Documentação, por meio do Serviço Nacional de Pedidos;

CONSIDERANDO atendimento à [Portaria PGR/MPF nº 184, de 21 de março de 2016](#), que aprova os instrumentos arquivísticos de gestão documental da área fim do Ministério Público Federal; e

CONSIDERANDO Ofício Circular n.º 1, de 15 de dezembro de 2017 (PGR-00513717/2017), o qual traz a Orientação n.º 1 da Comissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir os procedimentos com o Termo de Avaliação e Destinação de Autos, com confiabilidade, celeridade e tendo em vista o volume documental das unidades do MPF-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento e supervisão da prestação de serviço de tratamento arquivístico pela empresa Arquivo Contemporâneo Tecnologia em Documentação Eirele, conforme o Termo de Contrato nº 9/2023 (PR-MG-00015480/2023).

Art. 2º Designar, para compor o referido Grupo de Trabalho, sem prejuízo de suas outras atribuições, os servidores PERICLES DE PAULA FREITAS, Matrícula 9806, EDIMILSON VALESI VALENTE, Matrícula 21228, ÂNGELO NERI, Matrícula 3638, SIMONE LUIZA DE ASSUNÇÃO SOARES, Matrícula 24207, ELISANGELA SOARES DE CHRISTO, Matrícula 17892; sendo os dois primeiros, respectivamente, Coordenador e Coordenador Substituto.

Art. 3º Delegar a elaboração, sob supervisão do Grupo de Trabalho, do Termo de Avaliação e Destinação de Autos do passivo arquivístico da Procuradoria da República em Minas Gerais e nos Municípios à empresa Arquivo Contemporâneo Tecnologia em Documentação Eirele.

Art. 4º O Grupo de Trabalho realizará supervisão durante o período de vigência do referido Contrato.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 maio 2023. Caderno Administrativo, p. 16.](#)

MPF
Ministério Público Federal